



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 367/2001

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECIFICADOS NA SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA E NA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 02/07/2001

Sanção: 02/07/2001

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 367/01

Em, 02 de julho de 2.001

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
REMANEJAMENTO DE CRÉDITO INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte **L E I** :

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar suplementação no Orçamento de 2.001, a custo de redução de créditos indicados em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I ANULA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

0508411902.011 – Manutenção do Pré-Escolar

41.10.00 – Obras e Instalações.....900,00

050408462242.015 – Atividade de Manutenção e Apoio ao Esporte

4110.00 – Obras e Instalações.....8.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**03010307212.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração e Fazenda**

31.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....15.000,00

II - SUPLEMENTA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

**050308421882.013 - Manutenção das Atividades Administrativas do
FUNDEF**

31.11.02 – Diárias900,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

050408462242.015 – Ativ. De manut. E Apoio ao Esporte

31.32.00 – Outros Serviços e Encargos.....8.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03011.5844922.06 – Contribuição para o PASEP

32.80.00 – Contrib. para formação do Patr. do Serv. Públ.....15.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 02 de julho de 2.000.

APROVADO
EM 02/07/2001
[Assinatura]
C. Prêlio Duarte
PRESID. da CÂMARA

Publicado em 11/07/2001

SANÇÃO
EM 11/07/2001
[Assinatura]
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal